

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa FACILITA TELECOM LTDA, referente a **Registro de preços** visando futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão em telecomunicações, bem como prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, em atendimento às necessidades do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis – verde** e municípios consorciados.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu Presidente, ordenador, **FAGNER FERREIRA VEIGA**.

EMPRESA DETENTORA: FACILITA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.045.960/0001-10, estabelecida Travessa Edson de Melo representada pelo Senhor Gillian Del Puppo Alves, inscrito(a) no CPF/MF nº 101.311.687-97 e Identidade nº. M-9.234.903 SSP/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

BASE LEGAL: na forma da Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, Lei Federal nº. 10.024 de 20/09/2019, Lei nº. 11.107 de 6/4/2005, § 1º do art. 112 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, LC 123 de 14/12/2006, Lei nº. 8.538 de 6/10/2015, subsidiariamente aos termos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto, mediante as condições mínimas estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epigrafe, homologado em 12/12/2023, resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão em telecomunicações, bem como prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, em atendimento às necessidades do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis –verde** e municípios consorciados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Subcláusula primeira. DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

FACILITA TELECOM LTDA			13.045.960/0001-10	467.225,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 41,00	Total: 5.781,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Licença ramal (distribuição interna)				
Quantidade: 141	Val. Ref.: 47,00	Valor Unit.: 41,00	Total Item: 5.781,00	

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 25,00	Total: 750,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Atendimento eletrônico (URA)				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 28,17	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 750,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 180,00	Total: 5.400,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Atendimento de mesa telefonista				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 188,60	Valor Unit.: 180,00	Total Item: 5.400,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 30,00	Total: 5.790,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FANVIL	Modelo: X1SG	
Descrição: Locação de aparelho IP				
Quantidade: 193	Val. Ref.: 34,30	Valor Unit.: 30,00	Total Item: 5.790,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 250,00	Total: 5.750,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: 0800 - 1 canal				
Quantidade: 23	Val. Ref.: 280,00	Valor Unit.: 250,00	Total Item: 5.750,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 600,00	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: 0800 - 4 canais				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 660,00	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 6.000,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 850,00	Total: 5.950,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: 0800 - 6 canais				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 923,33	Valor Unit.: 850,00	Total Item: 5.950,00	
		Num: 032	Lance: 60,00	Total: 5.760,00
LOTE 8	Quant.: 1			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Serviços de voz ilimitados 1 canal				
Quantidade: 96	Val. Ref.: 68,33	Valor Unit.: 60,00	Total Item: 5.760,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 1.649,00	Total: 4.947,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Serviço de voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.699,57	Valor Unit.: 1.649,00	Total Item: 4.947,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 2.999,00	Total: 5.998,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Serviço de voz ilimitados – 20 canais e 50 DDR				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.066,33	Valor Unit.: 2.999,00	Total Item: 5.998,00	

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 50,90	Total: 5.751,70
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Linha móvel ligações ilimitadas - 3 GB				
Quantidade: 113	Val. Ref.: 58,27	Valor Unit.: 50,90	Total Item: 5.751,70	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 1.500,00	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Serviço de instalação e configuração				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.616,67	Valor Unit.: 1.500,00	Total Item: 6.000,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 150,00	Total: 6.150,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Portabilidade numérica				
Quantidade: 41	Val. Ref.: 161,67	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 6.150,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 50,00	Total: 6.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Configuração de licenças				
Quantidade: 124	Val. Ref.: 53,33	Valor Unit.: 50,00	Total Item: 6.200,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 600,00	Total: 5.400,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Serviço de gestão de telecomunicações				
Quantidade: 9	Val. Ref.: 706,67	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 5.400,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 41,00	Total: 50.799,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: LICENÇA RAMAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA)				
Quantidade: 1.239	Val. Ref.: 47,00	Valor Unit.: 41,00	Total Item: 50.799,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 30,00	Total: 35.610,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FANVIL	Modelo: X1SG	
Descrição: LOCAÇÃO DE APARELHO IP				
Quantidade: 1.187	Val. Ref.: 34,30	Valor Unit.: 30,00	Total Item: 35.610,00	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 250,00	Total: 4.250,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: 0800 - 1 CANAL				
Quantidade: 17	Val. Ref.: 280,00	Valor Unit.: 250,00	Total Item: 4.250,00	

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 600,00	Total: 24.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: 0800 - 4 CANAIS				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 660,00	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 24.000,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 850,00	Total: 19.550,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: 0800 - 6 CANAIS				
Quantidade: 23	Val. Ref.: 923,33	Valor Unit.: 850,00	Total Item: 19.550,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 60,00	Total: 1.440,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Serviços de voz ilimitados 1 canal				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 68,33	Valor Unit.: 60,00	Total Item: 1.440,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 1.649,00	Total: 44.523,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Serviço de voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR				
Quantidade: 27	Val. Ref.: 1.699,57	Valor Unit.: 1.649,00	Total Item: 44.523,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 2.999,00	Total: 68.977,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS – 20 CANAIS E 50 DDR				
Quantidade: 23	Val. Ref.: 3.066,33	Valor Unit.: 2.999,00	Total Item: 68.977,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 50,90	Total: 19.698,30
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADA 3 GB				
Quantidade: 387	Val. Ref.: 58,27	Valor Unit.: 50,90	Total Item: 19.698,30	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 1.500,00	Total: 24.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 1.616,67	Valor Unit.: 1.500,00	Total Item: 24.000,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 150,00	Total: 16.350,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: PORTABILIDADE NUMÉRICA				
Quantidade: 109	Val. Ref.: 161,67	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 16.350,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 50,00	Total: 63.800,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS				
Quantidade: 1.276	Val. Ref.: 53,33	Valor Unit.: 50,00	Total Item: 63.800,00	

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 600,00	Total: 12.600,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SERVIÇO DE GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES				
Quantidade: 21	Val. Ref.: 706,67	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 12.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

1. Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste instrumento. O compromisso da prestação de serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa pelo órgão contratante, que terá força de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência, Edital e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espelha no art. da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes. Nestes termos, fica aplicada à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023**, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O objeto de que trata a presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizado pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão em epígrafe.
7. Os serviços demandados em virtude desta Ata de Registro de Preços deverão ser efetivados após o recebimento, por parte da empresa **CONTRATADA**, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Execução/ notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo concomitante com a autorização do órgão gerenciador (**CISVERDE**).
8. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a **DETENTORA** será obrigada ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

10. **A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 10 DIAS, contados da emissão de nota técnica ou de ato de atesto da nota fiscal, por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.
- b) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente; e. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório.
- c) A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada.
- d) Sendo constatada a não regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa-sanção.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- e) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- f) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- h) Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- i) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- j) Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- k) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- l) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- m) O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem

como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competentes do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
- p) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- q) Constitui motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações previstas em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EFICÁCIA

- r) A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** e no site Oficial do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

- s) O **CISVERDE**, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- t) Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

14 de Dezembro de 2023.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Presidente do Cis Verde

FACILITA TELECOM LTDA
Gillian Del Puppo Alves